



LEI Nº 1.236/2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PIRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PIRS, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) do Governo do Estado de Pernambuco, em conjunto com os municípios de Trindade, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Araripina, conforme documento anexo, que fica fazendo parte do corpo do presente Projeto de Lei, como se aqui transcrito fosse.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM
03 DE JULHO DE 2025.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita

